



HEITOR BORBA INFORMATIVO

Recife/PE, março de 2011 – Exemplar nº 00031 – Publicação Mensal – Pág. 1/3.

<http://heitorborbainformativo.blogspot.com/>

A ressurreição do LTCAT

Editorial

Heitor Borba Informativo - Publicação mensal gratuita que circula apenas em meio eletrônico.

Enviado por e-mail a empresas e clientes diversos.

Objetiva divulgar informações do mundo prevencionista sobre Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional.

Todos os artigos são de inteira responsabilidade de Heitor de Araújo Borba, titular da Firma HEITOR BORBA - ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, com sede em Recife - PE, site www.heitorborba.com.br

Todos os artigos poderão ser reproduzidos por quaisquer meios desde que citados a fonte e o autor.

As empresas aqui divulgadas são isentas de qualquer responsabilidade sobre as informações veiculadas.

Anúncios são postados gratuitamente para clientes.

Os clientes que não desejem receber este informativo, basta comunicar por e-mail e o endereço eletrônico será excluído.

Materiais para publicação encaminhar para heitor_borba@yahoo.com.br.

Tiragem por meio eletrônico: 2.000 (dois mil) exemplares.

Média atual de acessos na net: 30 (trinta) visualizações/dia.

Incentivo

Representante:




EPI BRASIL

SEGURANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

EPI em geral e Equipamentos para Monitoramento Ambiental (Gases, vapores, particulados, campos eletromagnéticos, etc).

FONES: (081) 3462 63 33 / 8638 33 58 / 8338 33 61.

epibrasil@hotmail.com

FONE (81) 3534 22 64



Escada-PE
priscilla.madeireira@hotmail.com

Colaborador em destaque:



www.arinos.com.br

Após nascimento, vida e morte do Laudo Técnico de Condições Ambientais de

Trabalho (LTCAT), nos deparamos agora com a ressurreição do mesmo.

O LTCAT tem sua origem na Lei 8213/91 da

Previdência Social, conforme parágrafo primeiro do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732 frente à necessidade do INSS em estabelecer critérios de verificação das condições ambientais de trabalho das empresas, para fins de concessão de benefício por aposentadoria especial.

Posteriormente, foram alterados Decretos e editadas novas Leis e Instruções Normativas objetivando reduzir custos previdenciários com as aposentadorias precoces até então praticadas.

Claro que, de quebra, sobrou algo de bom para os trabalhadores. As empresas passaram a investir mais em segurança e saúde ocupacional.

Depois de muitos "vira e mexe" na legislação, finalmente o LTCAT foi revogado por força da Instrução Normativa INSS/DC nº 99, de 5 de setembro de 2003, passando a responsabilidade para os programas de segurança, como por exemplo, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (PCMAT).

Mas essa substituição foi na verdade um grande erro. Primeiro porque o PPRA não é um laudo e não possui estrutura para ser laudo. Foi criado para ser programa de prevenção, reconhecendo, medindo e tratando riscos no ambiente de trabalho de acordo com a legislação trabalhista. Em segundo lugar a legislação previdenciária difere da trabalhista em critérios, metodologias e objetivos. Portanto, os documentos não eram redundantes como imaginaram os legisladores previdenciários. Claro que na prática, muitas empresas continuaram

elaborando seus laudos, frente à impossibilidade dos programas de segurança os substituírem.

O LTCAT permaneceu enterrado até ouvir a voz da INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSS/PRES Nº 45, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE

11/08/2010 proclamando sua ressurreição.

Porém, tal decisão não foi tão radical como esperavam os prevencionistas.

Retirar o rótulo de

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)		MES:	SETEMBRO
		ANOS:	2010
		TÍPO:	COLETIVO
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			PHONE:
C.N.P.J:			
ENDEREÇO:			
C.E.F.:	54.515-970	MUNICÍPIO:	CABO DE SANTO AGOSTINHO UF: PE
C.N.E.:	25.13-6-00	ORÇÃO DE RISCO:	04 (QUATRO)
ATIVIDADE:			
IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)			
GRUPO:	01 - SUP. DE CONTRATOS, ANALISTA DE DP E ALMOXARIFE		
SETOR 01:	ADM CONTRATOS	FUNÇÃO:	SUP. CONTRATOS
SETOR 02:	DEPARTAMENTO PESSOAL	FUNÇÃO:	ANALISTA DE DP
SETOR 03:	ALMOXARIFADO	FUNÇÃO:	ALMOXARIFE
ATIVIDADE:	SUPERVISÃO DO SETOR DE CONTRATOS (ESCRITÓRIO)		
ATIVIDADE:	SERVIÇOS DE ROTINAS TRABALHISTAS (ESCRITÓRIO)		
ATIVIDADE:	CONTROLE DE MATERIAIS E DE FERRAMENTAS (ALMOXARIFADO)		
ATIVIDADE:			
TURNOS DE TRABALHO:	02 (08h às 17:00 h (ATIVIDADE 01, 02 E 03))		
CARACTERÍSTICAS DO LOCAL OBJETO DA PERÍCIA E DOS AGENTES NOCIVOS			
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO:	ESCRITÓRIO; EDIFICAÇÃO TERRELA CONSTRUÍDA EM LOCAL SEPARADO DO GALPAO DE PRODUÇÃO E CONSTRUÍDA POR SALAS CLIMATIZADAS DOTADAS POR MOVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, ONDE SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES;		
ALMOXARIFADO: CONSTRUÍDO EM ALVENARIA DENTRO DO GALPAO DE PRODUÇÃO E EM LOCAL SEPARADO, O LOCAL POSSUI PRATELERAS E ÁREAS PARA ARMAZENAGEM DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS A SEREM DESPACHADOS E CONTROLADOS.			
PRESEÇA DE AGENTES NOCIVOS CONFORME LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:	AGENTES NOCIVOS	FONTES GERADORAS	LOCALIZAÇÃO
	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL
	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL
	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL
	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL
	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL
	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL	NAO APLICAVEL
DIMENSIONAMENTO DAS EXPOSIÇÕES DOS SEGURADOS (GHE)			
NÍVEL DE EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR POR AGENTE NOCIVO:	NAO APLICAVEL		
TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE:	NAO APLICAVEL		
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO EXISTENTES:	NAO APLICAVEL		
TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXISTENTE:	NAO APLICAVEL		
INFORMAÇÕES PERICIAIS			
PERÍCIA REALIZADA:	DATA:	30/09/2010	
ACOMPANHANTES / INFORMANTES:	GLEYDIE COELHO DE ALBUQUERQUE - TEC. SEGURANÇA TRABALHO (ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES)		
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:	INSPEÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO.		
AGENTE NOCIVO (POR AGENTE RESPONSÁVEL TÉCNICO):	CONCLUSÃO		
	OS SEGURADOS INTEGRANTES DO GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE DE: SUP. DE CONTRATOS, ANALISTA DE DP E ALMOXARIFE, NAO SE ENCONTRAM EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS POTENCIALMENTE CAUSADORES DE DANOS A SAÚDE OU INTEGRIDADE FÍSICA, NOS TERMOS DO DECRETO 3.448/99 DO INSS E INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR; CÓDIGO GRP: "EM BRANCO" OU "01" - ATIVIDADE NAO ESPECIAL.		

"Laudo" fixado nos Programas de Segurança pelo INSS desde 2004 sempre foi o desejo dos profissionais da área. O atual diploma legal prevê que os Programas de Segurança AINDA poderão ser aceitos desde que contenham os "elementos informativos básicos constitutivos do LTCAT". O risco de transformar Programas de Segurança em Laudos ainda permanece, inutilizando os mesmos como Programas Preventivos, em vez de servirem apenas para elucidar ou complementar as informações exigidas no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Apoio cultural

ConcrePoxi

www.concrepoxi.com.br



V E M A
CONSTRUÇÕES LTDA

www.vemaconstrucoes.com.br

EXTO

Renovando o conceito de bem-estar
www.exto.com.br



ARINOS

www.arinos.com.br

Engenharia Ltda
Jatobeton
www.jatobeton.com.br



Educação para a cidadania.



PPRA, PCMAT, PCMSO e outros.

www.heitorborba.com.br
heitor_borba@yahoo.com.br



PLASVIP

E-mail: plavip@gmail.com

CARLOS CONTABILIDADE

**ASSESSORIA CONTÁBIL,
FISCAL E TRABALHISTA**

FONE/FAX: (081) 3476 17 96 /
9934 76 83

www.carloscontabilidade.com.br

ENGESTAQ

ENG ESPECIALIZADA E
ESTAQUEAMENTO LTDA

Fone:(81) 3231.3753

E-mail:
engestaq@veloxmail.com.br

Os elementos informativos básicos constitutivos do LTCAT são:

- Ser individual ou coletivo;
- Identificar a empresa;
- Identificar o setor e da função;
- Descrever a atividade;
- Identificar o agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- Localizar as possíveis fontes geradoras;
- Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- Descrever as medidas de controle existentes;
- Conclusão;
- Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e
- Data da realização da avaliação ambiental.

Para cumprimento dos itens “e”, “h” e “k”, o elaborador deverá incluir nos mencionados Programas os agentes nocivos, as metodologias e os procedimentos de avaliação, como também, os profissionais exigidos pela Previdência, além das exigências normais constantes da legislação trabalhista. As demais informações já constam (ou devem constar) desses documentos.

Outra novidade digna de nota no atual texto legal é a exigência de que o PPP seja assinado por representante legal da empresa, COM PODERES ESPECÍFICOS OUTORGADOS POR PROCURAÇÃO, contendo a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pelos registros ambientais e resultados de monitoração biológica, observando que esta não necessita, obrigatoriamente, ser juntada ao processo, PODENDO SER SUPRIDA POR APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA INFORMANDO QUE O RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PPP

ESTÁ AUTORIZADO A ASSINAR O RESPECTIVO DOCUMENTO.

Ainda não foi desta vez que o PPRA escapou da maldição do laudo, mas melhorou um pouco em relação ao texto legal anterior. O ideal seria eleger o LTCAT como único documento para embasamento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e excluir por completo os Programas Preventivos desse “estreitito”.

É aconselhável que as empresas que não possuam trabalhadores expostos a riscos ambientais físicos, químicos ou biológicos também elaborem seus laudos, como comprovantes da não exposição a agentes nocivos.

Aos leigos no assunto, convém salientar que o LTCAT é objeto da legislação previdenciária e tem como fim concluir a respeito de aposentadoria especial aos 15, 20 ou 25 anos de contribuição.

Enquanto o laudo de Insalubridade objetiva a determinação de atividades ou operações insalubres, indicando os percentuais de 10, 20 ou 40 por cento do salário contribuição.

Digo, salário contribuição porque há polêmicas e demandas judiciais com relação ao uso do salário mínimo como indexador, devido a Carta Magna Brasileira. Mas ainda não é consenso nos tribunais.

Outro laudo é o de periculosidade, que aponta para atividades perigosas, ambos da legislação trabalhista.

Finalizando, nos termos da legislação atual, todas as empresas devem elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) ou acrescentar nos programas de segurança os elementos informativos básicos constitutivos do mesmo.





www.metalgil.com.br



www.otl.com.br



www.engenhariadaconstrucao.com.br



PCMSO, ASO e odontologia

Av. Guararapes, 120 – 6 andar –
Centro – Recife – PE; F-3424 47 39

Variedades:

Banco de Currículos

Empresas:

Solicitem gratuitamente cópia do currículo do profissional que necessita.

E-MAIL:

heitor_borba@yahoo.com.br

Profissionais Interessados:

Favor enviar seus currículos para composição do Banco de Currículos.

Reflexão:

“Segurança não se conquista, se faz”

Notícias

ABNT aprova Norma de Segurança e Saúde Ocupacional

ABNT/CEE-109 aprovou em 1º de dezembro a Norma NBR 18801-Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional - Requisitos. Uma adaptação da similar inglesa 18001.

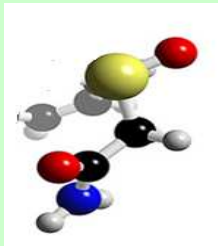
Datas comemorativas:

m a r ç o

21 – Dia mundial da floresta;
22 – Dia internacional da água;

Risco químico

PRESTICIDAS



Os pesticidas químicos contribuem com a redução de epidemias e edemias aumentando a colheita de produtos do meio rural.

Apesar de eficientes na redução de pragas, sua aplicação tem originado uma série de problemas ecológicos e de segurança. Como são produtos de alta toxicidade, tem ocasionado graves doenças e até a morte em seres humanos, principalmente, os trabalhadores que lidam com esses produtos. Também, tem provocado o extermínio em algumas regiões de insetos úteis ao equilíbrio ecológico e a contaminação de águas.

Os pesticidas são classificados em quatro grupos:

- 1-Inseticidas e acaricidas;
- 2-Raticidas;
- 3-Fungicidas e desinfetante de sementes;
- 4-Herbicidas.

Os de maior toxicidade são os inseticidas que utilizam compostos organofosforados, de penetração também por via cutânea.

Como herbicida, era muito utilizado o arsenito de sódio. Hoje é mais usual os derivados clorados de ácidos. Os efeitos variam conforme tipo de composto. Os organofosforados, interferem no mecanismo do sistema nervoso, provocando lesões graves. Os clorados são fortes estimulantes do SNC. Estímulos estes que são seguidos por profunda depressão. Nas exposições agudas, a morte é provocada por paralisia respiratória.

MEDIDAS DE CONTROLE

Além dos riscos inerentes do processo de fabricação, embalagem, transporte e armazenamento, devem ser considerados os riscos decorrentes do seu uso. Na fabricação devem ser seguidas as recomendações para riscos químicos, disponibilizada na legislação e na literatura técnica. No uso doméstico, recomenda-se a educação do consumidor, por meio de rótulos e bulas adequadas. Na aplicação de pesticidas devem ser observadas as seguintes recomendações:

- Treinamento dos trabalhadores sobre os riscos e as medidas preventivas;
- Inspeção e manutenção dos equipamentos;
- Utilização de aviões devidamente adaptados para os serviços de pulverização aérea, objetivando evitar contaminação da estrutura da aeronave;
- Controle ecológico;
- Elaboração de procedimentos de segurança para todas as etapas do produto.



Eletricidade estática

A utilização de materiais sintéticos de alto teor isolante, como os utilizados em revestimentos de pisos, mesas, cadeiras, roupas, sapatos, etc pode ocasionar o aparecimento da eletricidade estática. Acumuladas nestas superfícies, as cargas elétricas podem ser escoadas quando em contato com um condutor. O processo gerador de carga estática mais comum é o conhecido como triboelétrico. Este processo é causado pelo atrito entre duas superfícies. A eletrização triboelétrica se refere à transferência de cargas devido a contato e separação de materiais. No processo de fricção são retirados elétrons de uma das superfícies atritadas, tornando essa região eletrificada estaticamente. A quantidade de carga gerada por esse processo depende de muitos fatores, como por exemplo, a área de contato, pressão de contato, umidade relativa, velocidade com que uma superfície é atritada sobre a outra, etc

Os corpos revestidos ou contendo as substâncias asbestos, acetado, vidro, mica, nylon, lã, seda, alumínio, papel, algodão, âmbar, borracha, prata, ouro, acrílico, poliuretano e poliéster, tendem a se carregar positivamente. Já as substâncias PVC, teflon e silicone, possuem tendência para as cargas positivas. Isso ocorre quando dois dos materiais da tabela são colocados em contato e em seguida, separados.

O perigo da eletricidade estática reside no descarregamento indevido da carga acumulada, como é o caso dos caminhões-tanques transportadores de inflamáveis, onde a medida preventiva consiste no escoamento da carga acumulada para a terra por meio de cabo-terra. Outro risco ocorre quando alguém entra num recinto contendo vapores de inflamáveis com sapatos carregados eletricamente, devido ao atrito da sola do sapato com o piso. No caso dos caminhões, as cargas são provenientes do atrito do veículo com o vento.

O leitor pergunta...

Pergunta:

O uso conjugado de um plug com atenuação 18 dB e de uma concha com atenuação de 20 dB dá uma atenuação de 38 dB?
Carlos Alberto – TST

Resposta:

Não. Especialistas concluíram que a atenuação oferecida nesse caso é de apenas mais 5 ou 6 dB adicionados ao maior valor, ou seja: $NRRsf1 = 20 \text{ dB} + NRRsf2 = 18 \text{ dB} = 20 + 6 = 26 \text{ dB}$.

Maiores informações, leia o artigo:

<http://www.artigos.com/artigos/sociais/administracao/recursos-humanos/qual-o-nivel-de-acao-do-seu-ppra?-9246/artigo/>

heitor_borba@yahoo.com.br